

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”****Edital Nº 052/2022
Processo Licitatório Nº 057/2022
Pregão Presencial Nº 040/2022**

Tipo De Licitação:	Menor Preço		
Regime De Execução:	Empreitada Por Preço Global		
Data De Abertura	16/12/2022	Início da Sessão	09h30
Local:	Sede da Fundação Educacional do município de Assis, Sala da Seção de Materiais – Bloco II / Avenida Getúlio Vargas, 1200, Vila Nova Santana, município de Assis, Estado de São Paulo.		
Objeto:	Contratação De Serviços Em Informática, Tecnologia Da Informação E Processamento De Dados Para A Unidade De Pronto Atendimento 24 Horas De Assis (Upa Ruy Silva) Utilizando O Software De Gestão Hospitalar E Prontuário Eletrônico Wareline		

Torna-se público que a **Fundação Educacional Do Município De Assis**, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, Com Critério de Julgamento do tipo Empreitada Por Preço Global, conforme especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório e seus anexos, e, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014.

Sessão Pública De Processamento Do Pregão Presencial

Os envelopes contendo a Proposta De Preços (01) e os Documentos De Habilitação (02) definidos neste Edital, bem como as Declarações, deverão ser entregues no local, data e horário a seguir

Local, Data e Horário Onde Será Processado o Pregão

Sala de Seção de Materiais, Bloco II da Fundação Educacional do Município de Assis, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 1.200 – Bairro: Vila Nova Santana, Assis/SP – CEP: 19807-130 - Fone: (18) 3302-1055, Ramais 1075 ou 1306. Data: 16/12/2022 às 09h30.

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”****1. Do Objeto**

1.1. Esta licitação tem por objeto Contratação De Serviços Em Informática, Tecnologia Da Informação E Processamento De Dados Para A Unidade De Pronto Atendimento 24 Horas De Assis (Upa Ruy Silva) Utilizando O Software De Gestão Hospitalar E Prontuário Eletrônico Wareline conforme Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

2. Das Licitantes E Suas Condições Para Participação

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. Não poderão participar desta licitação interessados:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.3. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou Reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

3. Da Forma De Apresentação Dos Documentos Para o Credenciamento

3.1. Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados FORA dos Envelopes 01 e 02.

3.2. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente em 2 (dois) envelopes distintos não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

<p>Processo Licitatório Nº 057/2022 Pregão Presencial Nº 040/2022 Envelope 01 – Proposta De Preços</p> <p>Razão Social da Proponente: CNPJ: Endereço: Fone/Fax: E-mail:</p>	<p>Processo Licitatório Nº 057/2022 Pregão Presencial Nº 040/2022 Envelope 02 – Documentos De Habilitação</p> <p>Razão Social da Proponente: CNPJ: Endereço: Fone/Fax: E-mail:</p>
--	---

3.2.1. A ausência dos dizeres não constituirão motivos para desclassificação do licitante

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

que poderá inserir as informações faltantes.

3.2.2. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 2 antes do Envelope 1, por falta de informação no mesmo, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.3.1. Quanto aos representantes:

3.3.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3.1.2. Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na subseção 3.1.1.1.

3.3.1.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.3.2. Quanto as licitantes, deverão apresentar FORA dos Envelopes 01 (Proposta de Preços) e 02 (Documentos de Habilitação):

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III.

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo a participação em licitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV.

c) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V.

3.3.3. A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome, por falta de documentação exigida ou por apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.3.4. Aberta a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias.

3.3.4.1. Será considerada licitante retardatária aquela que não estiver presente no local indicado para Sessão e no horário determinado para sua abertura oficial pela Pregoeira, conforme hora indicada em relógio local.

3.3.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.

3.3.6. Na fase de lances e de negociação do preço final será permitido o uso de celular exclusivamente para esclarecimento de caráter excepcional, devendo prevalecer os

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

poderes outorgados ao Procurador conforme condição supramencionada.

4. Da Proposta Comercial

4.1. A proposta poderá ser redigida na forma sugerida pelo Anexo II, digitada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.3. Deverão estar consignados na proposta:

4.3.1. Identificação completa da licitante, constando, no mínimo:

- a) Razão Social;
- b) Endereço completo;
- c) Telefone para contato;
- d) E-mail;
- e) CNPJ;
- f) Número da inscrição estadual ou municipal.
- g) Número do Pregão e do Processo Licitatório.

4.3.2. Preços discriminados conforme preço mensal e o preço global da proposta para a prestação dos serviços objeto desta licitação, pelo período de 12 meses, em algarismo, devendo constar no máximo duas casas após a vírgula, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, encargos trabalhistas, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, incluindo conversão, implantação, treinamento e manutenção.

4.3.3. Será considerado como Preço Global para julgamento das propostas, o preço da prestação do serviço objeto desta licitação (referente a 12 meses).

4.3.4. Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4.3.5. Descrição completa dos serviços ofertados, observados os requisitos mínimos descritos no Anexo I, a fim de comprovar sua real capacidade de atendimento do objeto licitado, de forma a permitir a avaliação da adequação aos requisitos estabelecidos neste Edital;

4.4. O preço ofertado é fixo e irredutível e deverá corresponder aos preços finais, considerando os benefícios tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza.

4.5. Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

4.6. As exigências para proposta de preço previstas neste item 4 e seus subitens não afastam outras exigências específicas decorrentes do objeto licitado que deverão estar

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"**

previstas expressamente no Termo de Referência - Anexo I.

5. Dos Documentos de Habilitação

5.1. As licitantes deverão apresentar a documentação na seguinte conformidade:

5.1.1. Da Habilitação Jurídica (Conforme O Caso)

5.1.1.1. Registro empresarial, no caso de empresário individual;

5.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.1.5. Os documentos relacionados nas subseções 5.1.1.1 a 5.1.1.4 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste certame.

5.1.1.6. Os documentos apresentados por empresas que possuam filiais deverão possuir a titularidade do licitante (mesma razão social e mesmo CNPJ), exceto os documentos de qualificação técnica, que poderão trazer CNPJ da filial ou da matriz, conforme o caso.

5.1.2. Da Regularidade Fiscal E Trabalhista

5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.1.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

5.1.2.3. Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

5.1.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5.1.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.2.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FEMA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.2.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior,

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

5.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

5.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

5.1.3.1.1. Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

5.1.4. Da Qualificação Técnica

5.1.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.1.4.2. O atestado solicitado neste subitem deverá ser emitido em papel timbrado da empresa ou órgão Contratante, com a identificação clara do signatário, bem como descrição dos trabalhos desenvolvidos;

5.1.4.3. Não serão aceitos Atestado de Capacidade Técnica cuja empresa eminente seja componente do mesmo grupo financeiro da licitante, ou seja, sua subcontratada;

5.1.5. Do Cumprimento Do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7 da CF/88

5.1.5.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o órgão ministerial competente em relação ao Inciso XXXIII, Artigo 7º da CRFB/88, conforme modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital.

5.1.6 Das Disposições Gerais Sobre A Documentação De Habilitação

5.1.6.1. Os documentos poderão ser apresentados no original por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

5.1.6.1.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

5.1.6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a FEMA aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.1.6.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.1.6.4. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

5.1.6.5. A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”****6. Do Procedimento E Julgamento Das Propostas**

6.1. Na hora e local indicados neste edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a fase de credenciamento das licitantes, observadas as disposições da cláusula sexta deste edital.

6.2. Encerrada a fase de credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira os envelopes 01 e 02, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Habilitação.

6.2.1. Decidindo a Pregoeira sobre o credenciamento das licitantes, ficará encerrada a fase de credenciamento e passando-se à fase de abertura dos envelopes da Proposta de Preços.

6.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições formais estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

6.3.1. A análise da proposta no que se refere à subseção 6.3. “a”, no tocante as especificações, quando em razão da quantidade, complexidade e/ou quando pela natureza do objeto exigir conhecimento específico e/ou técnico, a Pregoeira poderá suspender a Sessão para que o responsável técnico ou representante da unidade requisitante se manifeste acerca do cumprimento da proposta aos termos do Edital e seus Anexos.

6.3.2. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.4. O julgamento ocorrerá pelo critério de Menor Preço Global, e a análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento das especificações técnicas contidas nesse edital e no Anexo I deste edital.

6.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

6.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

6.6.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

6.6.3. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

- 6.6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 6.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme orientação da Pregoeira no momento da disputa de preços tendo-se por base o valor total do item.
- 6.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 6.9. Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na subseção 6.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- 6.11. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 6.12. Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- 6.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- 6.15. A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 6.16. A licitada não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
- 6.16.1. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 6.17. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.
- 6.18. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.
- 6.19. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.
- 6.20. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ela estipuladas, contado do recebimento da convocação.

6.21. Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá protocolar na Sede da FEMA, até o segundo dia útil seguinte contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e totais para a contratação, nos moldes do Anexo II deste Edital;

6.21.1. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida nesta subseção 6.21, no prazo ali assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão aqueles apurados na fase de lances e consignados na Ata da sessão.

7. Do Esclarecimento E Impugnação ao Edital

7.1. Até três dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e deverá ser enviada em documento timbrado com a identificação da licitante por correio eletrônico (e-mail), em anexo, ou protocolado na sede da FEMA;

7.2.1. O correio eletrônico (e-mail) ao qual devem ser enviadas as petições referidas nos itens anteriores será o indicado na subseção 14.8 deste Edital.

7.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

7.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8. Do Recurso

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.1.1. A manifestação verbal e imediata ocorrerá na própria sessão pública, com o devido registro em ata da indicação do ato impugnado e a síntese da motivação da sua intenção.

8.1.2. Considera-se tempestiva e imediata a manifestação verbal de intenção de recurso realizada na própria sessão pública, pelo representante credenciado da licitante, no prazo de 5 (cinco) minutos a contar do encerramento oficial da etapa de lances, quando declarado o vencedor.

8.2. A Pregoeira se pronunciará, acolhendo ou rejeitando a intenção de recurso, restritamente quanto ao preenchimento dos requisitos para admissibilidade recursal.

8.2.1. Será rejeitada pela Pregoeira a intenção de recurso que se evidenciar:

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

- a) a ausência de pressupostos processuais intrínsecos ou extrínsecos;
 - b) a inexistência de indicação específica do ato impugnado e a síntese da motivação;
 - c) manifestamente protelatórios;
- 8.3. A não apresentação tempestiva das razões recursais no prazo assinalado na subseção 8.1. implicará o não exercício da faculdade de recorrer.
- 8.4. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.
- 8.5. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6. O recurso deverá ser protocolado na sede da FEMA e dirigido à Autoridade Superior.

9. Da Adjudicação E Homologação

- 9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 9.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante de intenção de recurso na sessão pública importará:
- a) a decadência do direito de recurso;
 - b) a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;
 - c) o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Da Dotação Orçamentária E Do Valor Estimado

- 10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 3.3.90.40.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
3.3.90.40.16.00.00 - Locação de Software
Código Reduzido 659

10.2. O valor total estimado é de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais);

11. Das Obrigações da Contratante e da Contratada

11.1. Remissão ao Termo de Referência. Das obrigações contratuais, conformidade com o Termo De Referência – Anexo I, que constitui parte integrante deste Edital.

12. Dos Pagamentos

12.1. Remissão ao Termo de Referência. Dos pagamentos, conformidade com O Termo De Referência – Anexo I, que constitui parte integrante deste Edital.

13. Sanções Para O Caso De Inadimplemento

13.1. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:

- a) À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- b) Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim;

13.2. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;

13.3. Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.4. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado na execução dos serviços ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à Contratada de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contratado, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias por ocorrência do descumprimento.

13.4.1. Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a Contratada sujeita as sanções previstas nos subseções 13.2 ou 13.3.

13.5. As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

13.5.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

13.5.1.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.5.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

13.5.2.1. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando o licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA.

13.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.5.3.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

13.5.4. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

inexecução parcial, a FEMA poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

13.5.4.1. Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos da subseção 13.5.4.

13.5.4.2. Se a FEMA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

13.6. Independentemente das sanções retro à Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

13.7. É assegurado nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

14. Das Disposições Finais

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.3. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

14.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

14.5. Após a publicação do Extrato do Termo de Homologação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis.

14.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.8. Informações e petições complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelos interessados na FEMA, no endereço indicado no preâmbulo, ou pelo e-mail licitacaofema@gmail.com.

14.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://fema.edu.br/index.php/compraslicitacoes>.

14.9.1. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada no mesmo endereço eletrônico da subseção 14.9 e no quadro de avisos do Setor de Compras, sendo da responsabilidade dos interessados acompanharem as publicações.

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

14.10. O proponente que vier a ser vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da nota de empenho ou instrumento equivalente.

14.11. Não havendo expediente na FEMA ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

14.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

14.14. Prazo para assinatura do Termo de Contrato é de 05 (cinco) dias úteis.

14.15. Após assinatura do Termo de Contrato, os envelopes 02 - "Documentos De Habilitação" dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada, que deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sendo que ao final deste prazo a FEMA poderá se desfazer de tais documentos.

14.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Assis (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.17. Integra o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Sugerido de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo De Declaração De Pleno Atendimento Aos Requisitos De Habilitação;

Anexo IV – Modelo De Declaração De Inexistência De Fato Impeditivo;

Anexo V – Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte;

Anexo VI – Modelo De Declaração De Regularidade - Inciso XXXIII, Artigo 7º da CRFB/88;

Anexo VII – Minuta de Contrato

Assis, 02 de dezembro de 2022.

Nivaldo Aparecido de Melo
Diretor Executivo

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

Anexo I – Termo De Referência

Ref.: Processo Licitatório Nº 057/2022 | Pregão Presencial Nº 040/2022

1. Objeto

O presente processo licitatório visa a contratação de serviços em informática, tecnologia da informação e processamento de dados à Unidade de Pronto Atendimento de Assis (Upa Ruy Silva), utilizando como base e instrumento fonte para esta execução o software de gestão hospitalar e prontuário eletrônico utilizado na Unidade, o Wareline Sistemas de Informatização Hospitalar “Conecte/w Hospitalar”.

2. Descrição Técnica

Os serviços estão divididos em duas matrizes de atuação, sendo: **“Informática”** (Item 2.1) que tem como objetivo principal prover suporte para *hardware* e *colaboradores da unidade*, inclusive fornecendo treinamentos e assistência para que desempenhem suas atividades com o auxílio de tecnologia, produzindo dados assistenciais e de produtividade; **“Tecnologia da Informação e Processamento de Dados”** (Item 2.2), que tem como objetivo realizar o tratamento de dados, a construção de indicadores e relatórios de produção assistencial, além da customização de skins, interface, prescrições e modelos na plataforma de gestão hospitalar da unidade.

2.1. Informática

2.1.1. Fornecer suporte remoto e presencial à unidade em todas as atividades relacionadas à informática/hardware, 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive no que diz respeito a sistemas operacionais, sistemas ERPs, softwares privados e públicos, redes e demais áreas e equipamentos que façam emprego de tecnologia inerentes à manutenção da Unidade;

2.1.2. Realizar manutenção, atualização e configuração de todo o parque de máquinas da UPA (atualmente 35 computadores e seus periféricos e 04 servidores, podendo esta quantidade aumentar a qualquer momento), de maneira que funcionem e sirvam propriamente às finalidades de atendimento e administrativas, observando os aspectos e recursos funcionais de redes, dados e backup;

2.1.3. Monitoramento da rede interna e externa da Unidade, mantendo padrão de segurança estipulado pela Lei de Proteção de Dados (LGPD) sem o prejuízo de outras normativas, inclusive administrativas;

2.1.4. Desenvolver e realizar rotinas redundantes de backups dos dados, servidores e sistemas da Unidade em discos rígidos e nuvem;

2.1.5. Supervisão, customização, atualização e manutenção do sistema ERP de gestão e prontuário eletrônico da Unidade, realizando inclusive o intermédio de suporte junto à empresa provedora do sistema e a administração de chamados pela plataforma do software proprietário (SOA);

2.1.6. Consultoria e pesquisas para locação e aquisição de equipamentos e serviços de inovação;

2.1.7. Intermédio de manutenções terceirizadas;

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

2.1.8. Treinamentos e capacitações de novas rotinas, ferramentas, soluções e softwares aos colaboradores da Unidade;

2.1.9. Realizar auditoria de dados e sistema periodicamente e sempre que solicitado pela gestão e coordenações;

2.2. Tecnologia Da Informação E Processamento De Dados:

2.2.1. Analisar e informatizar processos administrativos e de atendimento da Unidade, de maneira a digitalizar e simplificar rotinas de trabalho com o emprego de tecnologia;

2.2.2. Extrair dados do sistema de gestão e prontuário eletrônico, realizando o tratamento de dados para informações e a organização do histórico em planilhas inteligíveis e categorizadas em arquivo XLS;

2.2.3. Desenvolver metodologias quantitativas e qualitativas de análise de dados para fundamentar decisões da Gestão;

2.2.4. Elaborar modelos de séries temporais e históricas de dados;

2.2.5. Desenvolver modelos preditivos de demandas, como atendimentos e consumos;

2.2.6. Elaborar relatórios estatísticos através de informações disponibilizadas pelo software de gestão, bem como demais ferramentas e fontes de dados oficiais, como a Vigilância Epidemiológica e a Secretaria De Saúde Municipal;

2.2.7. Elaborar estudos específicos demandados pela gestão e coordenações sobre dados variados da Unidade;

2.2.8. Customizar modelos de evoluções, prescrições, relatórios e textos dentro da plataforma de gestão hospitalar;

2.2.9. Realizar apresentação mensal para a gestão e os coordenadores sobre os dados e a produtividade da Unidade, dentre as quais, sem prejuízo de outras, obrigatoriamente as informações abaixo:

2.2.9.1. Número total de atendimentos realizados pela UPA;

2.2.9.2. Faixa etária do público: número de atendimentos segregado nas faixas etárias estipuladas pelo marco legal da Organização Mundial da Saúde;

2.2.9.3. Gênero: número total de masculinos, femininos e indeterminados;

2.2.9.4. Período: número total de atendimentos no período diurno e noturno;

2.2.9.5. Classificação de Risco: quantitativo de classificações de risco segundo protocolo de acolhimento Manchester;

2.2.9.6. Tempo de Espera: quantificar o tempo de espera médio geral, por classificação atribuída, por fila e o quantitativo acima do protocolo da portaria nº 2048 /2002 do Ministério da Saúde;

2.2.9.7. Número de Óbitos: quantitativo total de óbitos e por categoria de diagnósticos (CID);

2.2.9.8. Internações: número total de encaminhamentos realizados pela Unidade para os serviços de referência, categorização por destinos e áreas médicas;

2.2.9.9. Média Permanência: tempo médio de permanência por área dos pacientes atendidos na Unidade, inclusive mensurando os quantitativos acima do protocolo do Ministério da Saúde para Unidades de Pronto Atendimento;

2.2.9.10. Notificações Compulsórias: quantificar e categorizar o número de notificações

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

compulsórias realizadas pelo corpo de enfermagem e pela vigilância epidemiológica da Unidade;

2.2.9.11. CID: quantificar e categorizar o número de diagnósticos atribuídos pelo corpo médico;

2.2.9.12. Proveniência: quantificar e categorizar o número de atendimentos de acordo com a Unidade de Atenção Básica referente a região geográfica em que oriunda o paciente;

2.2.9.13. Município: quantificar e categorizar o número de atendimentos de acordo com o município de residência do paciente;

2.2.9.14. Exames: quantificar e categorizar o número de exames laboratoriais e de raio-x realizados na Unidade;

2.2.9.15. Procedimentos: quantificar e categorizar o número de procedimentos médicos e de enfermagem realizados na Unidade;

2.2.9.16. Resíduos: totalizar o peso dos descartes de lixo branco da Unidade;

2.2.9.17. Produtividade Administrativa: dimensionar a produtividade dos colaboradores administrativos, através da produção assistencial da recepção e outros métodos possíveis;

2.2.9.18. Produtividade de Enfermagem: dimensionar a produtividade dos colaboradores de enfermagem, através da produção assistencial, classificação de risco, checagem de medicações, evoluções de pacientes e outros métodos;

2.2.9.19. Produtividade Médica: dimensionar a produtividade dos colaboradores médicos, através da produção assistencial, número de requisições de exames, prescrições, evoluções de pacientes e outros métodos.

2. Da Justificativa e Da Escolha da Modalidade

2.1. Da Necessidade Da Contratação:

A fim de apresentar um serviço de qualidade para os pacientes atendidos pela Unidade de Pronto Atendimento 24 horas de Assis e prestar as informações necessárias e compulsórias para a Secretaria de Saúde, Prefeitura Municipal e Ministério da Saúde, a contratação dos serviços de informática e tecnologia da informação se faz necessária.

Para que a gestão tome as melhores decisões direcionando o serviço de saúde para a excelência, é necessário que o faça embasando suas ações no maior número de dados e informações concretas, concentrando esforços e recursos de maneira inteligente e assertiva. A utilização de tecnologia no processo de gestão é uma das principais ferramentas para responder a questões de estratégia, produtividade, otimização de processos, identificação de riscos e a viabilização de inovações para sobrepor desafios. Os serviços elencados têm como principal objetivo fornecer a manutenção da estrutura necessária para que a atividade fim, ou seja, o atendimento seja realizado da melhor maneira e que o armazenamento de dados aconteça com segurança e de acordo com as diretrizes da LGPD, constante no Marco Civil da Internet (Lei nº13709/2018), bem como o tratamento desses dados de maneira inteligível, a fim de que a gestão possa não só acompanhar a produção assistencial corrente da unidade, prestando contas, mas também traçar estratégias e alocar recursos de maneira eficiente, tomando como

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

necessária a contratação de empresa que tenha habilidades com o sistema vigente junto à Unidade, conhecimento prévio no tratamento de informações deste oriundas, a fim de processá-las, tratá-las e apresentá-las como informações que serão enviadas aos Órgãos supramencionados como indicadores de qualidade, estatísticas e índices inerentes à manutenção da UPA Assis.

2.2. Da Escolha Da Modalidade E Tipo De Licitação

2.2.1. Modalidade de Licitação: considerando-se que a solução a ser adquirida encontra-se facilmente no mercado, ou seja, possuem especificações usuais, podendo definir seus padrões de desempenho, características e qualidades de forma objetiva, garantindo assim competitividade para seu fornecimento e implementação, são, portanto, considerados bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520/2002, o que justifica a realização da modalidade Pregão.

2.2.2. Tipo de licitação: para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, em conformidade com a Lei 10.520/2002, art.4º, X.

2.3. Da Exclusividade de Participação para ME e EPP (LC N° 123/06)

2.3.1. Considerando o valor estimado da contratação, conforme inciso I da Lei Complementar N° 123/06, fica adotado a exclusividade de participação neste certame para microempresas e empresas de pequeno porte.

3. Da Obrigação Da Contratada

3.1. Entregar os serviços objeto deste Termo de Referência nos padrões de aprazia satisfação à Contratante.

3.2. Garantir o perfeito funcionamento dos serviços a serem atendidos, obedecidos as expectativas de qualidade, utilidade e confiabilidade da Unidade.

3.3. Realizar permanentemente manutenção preventiva nos computadores que compõem o parque de máquinas da Unidade, e quando inevitável, corretiva.

3.4. Comunicar à Unidade, tão logo quando seja identificada qualquer irregularidade que porventura possa ocorrer nos equipamentos, apontando ainda quais as medidas que serão adotadas para sanar o problema com seus respectivos prazos para conclusão.

3.5. Realizar o tratamento das informações coletadas através do sistema base e tratá-las com segurança, a fim de que os relatórios, índices de gestão, apontamentos e afins tenham confiabilidade e razoabilidade para servirem como subsídio para tomada de decisões.

3.6. Realizar o tratamento seguro e adequado dos dados pessoais a que tiver acesso, nos termos da Lei Federal N° 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e demais disposições aplicáveis.

3.7. Não ceder, transferir ou subcontratar o objeto deste Termo de Referência a terceiros, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão contratual.

4. Da Obrigação Da Contratante

4.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato que

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

venham a ser solicitados pela Contratada.

4.2. Permitir e facilitar o acesso da Contratada ao local da prestação do serviço.

4.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução deste Contrato.

4.4. Comunicar, por escrito, à Contratada, quaisquer falhas ocorridas na execução deste Contrato.

4.5. Atestar, por intermédio do Fiscal do Contrato, o cumprimento ou descumprimento de todas as obrigações necessárias à prestação dos serviços por parte da Contratada, com vistas à efetivação do pagamento.

4.6. Efetuar o pagamento na forma deste Contrato.

4.7. Aplicar as penalidades previstas na lei, Termo de Referência e Contrato, em caso de descumprimento pela Contratada de quaisquer cláusulas estabelecidas.

4.8. Cumprir com as demais obrigações constantes neste Instrumento, bem como as obrigações legais e normativas atinentes.

5. Dos Pagamentos

5.1. O início da cobrança dos serviços será na data da efetiva disponibilização do mesmo, para Contratante.

5.2. A FEMA efetuará pagamento através do sistema bancário;

5.2.1. Os pagamentos serão mensais, sendo efetuados até o 5º dia após o mês vencido, vedado qualquer forma de pagamento antecipado;

5.2.2. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

5.2.3. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item 5.2.1 retro, contado da data de apresentação correta dos documentos fiscais.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.4. Os valores ofertados pela Contratada em sua proposta comercial já consideraram todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Contrato, não sendo aceita reivindicação posterior para sua inclusão nesses valores, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo.

5.6. A Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Contrato, ou se houver qualquer erro ou irregularidade em relação a dados constantes da fatura/nota fiscal apresentada, o que não acarretará para a Contratante a responsabilidade por quaisquer ônus decorrentes desse não pagamento, como multas e correções.

5.7. O pagamento será efetuado somente se a Contratante atestar a execução satisfatória do serviço.

5.8. O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela Contratante de adimplemento por parte da Contratada relativamente às obrigações previdenciárias,

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante destas especificações.

6. Do Reajuste

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. Das Disposições Finais

7.1. A apresentação de Proposta implica na aceitação tácita de todas as disposições contidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

7.2. Este termo referência foi elaborado pelas Coordenações Administrativa, Médica e de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento de Assis, e eventuais dúvidas quanto ao Instrumento deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacaofema@gmail.com.

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”****Anexo II – Modelo Sugerido De Proposta Comercial
(Em papel timbrado da licitante)**

Ref.: Processo Licitatório Nº 057/2022 | Pregão Presencial Nº 040/2022

1 – Identificação Da Empresa

Razão Social:	
CNPJ/MF:	Inscrição Municipal:
Endereço:	Nº:
Bairro:	Cidade:
CEP:	Estado:
Fone:	Endereço Eletrônico:

2 – Dos Preços

Os preços ofertados são os seguintes:

2.1. **Valor Global:** R\$ 0,00 (valor por extenso) *Obs.: Será considerado como Preço Global o preço referente aos 12 (doze) meses da prestação do serviço*2.2. **Valor Mensal:** R\$ 0,00 (valor por extenso).

Declaramos que, nos preços acima ofertados estão incluídas todas as despesas para com a implantação dos serviços;

Declaramos, ainda, que, nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto contratual, observando-se que é obrigação da Contratada;

Declaramos que a apresentação de Proposta implica na aceitação tácita de todas as disposições contidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

Validade Da Proposta: _____ (mínimo de 60 dias).

Banco		Ag. Nº		C.C Nº	
Dados do Responsável pela Assinatura do Termo de Contrato					
Nome:			RG:		
Data De Nascimento:			CPF:		
Endereço Completo:					
E-mail Pessoal:			E-Mail Institucional:		
Tel:			Cel:		

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

Anexo III - Declaração De Pleno Atendimento Aos Requisitos De Habilitação
(Em papel timbrado da licitante)

Ref.: Processo Licitatório Nº 057/2022 | Pregão Presencial Nº 040/2022

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

At. - Pregoeira Oficial

[RAZÃO SOCIAL], estabelecida na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], neste ato representada pelo seu [REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR], no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão referenciado, realizado pela FEMA.

Por ser verdade assina o presente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
(Em papel timbrado da licitante)

Ref.: Processo Licitatório Nº 057/2022 | Pregão Presencial Nº 040/2022

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

At. - Pregoeira Oficial

[RAZÃO SOCIAL], estabelecida na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob n.º [CNPJ], neste ato representado pelo seu [REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR], no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, c/c o artigo 6º, XI da Lei n.º 8.666/93; que não está suspensa temporariamente de participação em licitação e impedida de contratar com a FEMA, nos termos do artigo 87, III, c/c o artigo 6º, XII da Lei n.º 8.666/93; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Assis, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02; e, que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
(Em papel timbrado da licitante)

Ref.: Processo Licitatório Nº 057/2022 | Pregão Presencial Nº 040/2022

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

At. - Pregoeira Oficial

[RAZÃO SOCIAL], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob o nº. [CNPJ], DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

[] **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

[] **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014.

Por ser verdade assina o presente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

Anexo VI - Declaração De Regularidade Inciso XXXIII, Artigo 7º da CRFB/88
(Em papel timbrado da licitante)

Ref.: Processo Licitatório Nº 057/2022 | Pregão Presencial Nº 040/2022

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

At. - Pregoeira Oficial

Eu, [NOME], representante legal da empresa [RAZÃO SOCIAL], interessada em participar do Pregão Presencial Nº 040/2022, da FEMA, DECLARO, sob as penas da lei que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o órgão ministerial competente, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

[] Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”****Anexo VII - Minuta Do Termo De Contrato N° Xxx/2022
Ref.: Processo Licitatório N° 057/2022 | Pregão Presencial N° 040/2022****PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS, com sede na Avenida em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 51.501.559/0001-36, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr., residente à Rua, n.º, nesta cidade de Assis/SP, portador do RG n.º e do CPF/MF n.º, e de outro lado a firma, estabelecida à n.º em, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual n.º, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr., portador do RG n.º e CPF/MF n.º residente e domiciliado na rua, n.º, na cidade de, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a, descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo Licitatório n.º XXX/2022 – Pregão Presencial n.º XXX/2022, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente instrumento de contrato tem por objeto a Contratação De Serviços Em Informática, Tecnologia Da Informação E Processamento De Dados Para A Unidade De Pronto Atendimento 24 Horas De Assis (Upa Ruy Silva) Utilizando O Software De Gestão Hospitalar E Prontuário Eletrônico Wareline

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta Final da Contratada;

1.2.2. Edital do Pregão Presencial N° XXX/2022 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

Cláusula Segunda – Do Valor Contratual

2.1. Importa o presente contrato no valor global de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX), proveniente do valor mensal de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX) pelo período de 12 (doze) meses, decorrente do valor constante da proposta vencedora do processo licitatório n° 057/2022.

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

Cláusula Terceira – Do Reajuste De Preços

- 3.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 3.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 3.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 3.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Cláusula Quarta – Dos Pagamentos

- 4.1. O início da cobrança dos serviços será na data da efetiva disponibilização do mesmo, para uso da CONTRATANTE.
- 4.2. A FEMA efetuará pagamento através do sistema bancário;
 - 4.2.1. Os pagamentos serão mensais, sendo efetuados até o 5º dia após o mês vencido, vedado qualquer forma de pagamento antecipado;
 - 4.2.2. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;
 - 4.2.3. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item 4.2.1. retro, contado da data de apresentação correta dos documentos fiscais.
- 4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 4.5. Os valores ofertados pela Contratada em sua proposta comercial já consideraram todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Contrato, não sendo aceita reivindicação posterior para sua inclusão nesses valores, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo.
- 4.6. A Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Contrato, ou se houver qualquer erro ou irregularidade em relação a dados constantes da fatura/nota fiscal apresentada, o que não acarretará para a Contratante a responsabilidade por quaisquer ônus decorrentes desse não pagamento, como multas e correções.
- 4.7. O pagamento somente será efetuado se a Contratante atestar a execução satisfatória do serviço.
- 4.8. O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela Contratante de adimplemento por parte da Contratada relativamente às obrigações previdenciárias,

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante destas especificações.

Cláusula Quinta – Da Vigência

5.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo, podendo vir a sofrer prorrogações, desde que justificado, conforme acordo entre as partes, através de respectivo termo, antes do seu vencimento, com adequação aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.2. A não prorrogação do prazo da vigência contratual por conveniência ou oportunidade da Contratante não gerará à Contratada direito a qualquer espécie de indenização.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de verbas codificadas sob a rubrica:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX

7. Da Obrigação Da Contratada

7.1. Entregar os serviços objeto deste Termo de Referência nos padrões de aprazia satisfação à Contratante.

7.2. Garantir o perfeito funcionamento dos serviços a serem atendidos, obedecidos as expectativas de qualidade, utilidade e confiabilidade da Unidade.

7.3. Realizar permanentemente manutenção preventiva nos computadores que compõem o parque de máquinas da Unidade, e quando inevitável, corretiva.

7.4. Comunicar à Unidade, tão logo quando seja identificada qualquer irregularidade que porventura possa ocorrer nos equipamentos, apontando ainda quais as medidas que serão adotadas para sanar o problema com seus respectivos prazos para conclusão.

7.5. Realizar o tratamento das informações coletadas através do sistema base e tratá-las com segurança, a fim de que os relatórios, índices de gestão, apontamentos e afins tenham confiabilidade e razoabilidade para servirem como subsídio para tomada de decisões.

7.6. Realizar o tratamento seguro e adequado dos dados pessoais a que tiver acesso, nos termos da Lei Federal Nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e demais disposições aplicáveis.

7.7. Não ceder, transferir ou subcontratar o objeto deste Termo de Referência a terceiros, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão contratual.

8. Da Obrigação Da Contratante

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.2. Permitir e facilitar o acesso da Contratada ao local da prestação do serviço.

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

- 8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução deste Contrato.
- 8.4. Comunicar, por escrito, à Contratada, quaisquer falhas ocorridas na execução deste Contrato.
- 8.5. Atestar, por intermédio do Fiscal do Contrato, o cumprimento ou descumprimento de todas as obrigações necessárias à prestação dos serviços por parte da Contratada, com vistas à efetivação do pagamento.
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma deste Contrato.
- 8.7. Aplicar as penalidades previstas na lei, Termo de Referência e Contrato, em caso de descumprimento pela Contratada de quaisquer cláusulas estabelecidas.
- 8.8. Cumprir com as demais obrigações constantes neste Instrumento, bem como as obrigações legais e normativas atinentes.

Cláusula Nona – Da Fiscalização

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação do serviço conforme condições editalícias, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 9.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente e aplicável.
- 9.3. A fiscalização de que trata essa cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, , na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus usuários, em conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima – Da Manutenção Da Regularidade Da Contratada

- 10.1. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão

- 11.1. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, quando:
- 11.1.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Contratante, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 da mesma Lei;
- 11.1.2. Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.
- 11.1.3. Nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, a rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.663/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

da Contratada, reduzida a termo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Cláusula Décima Segunda – Das Sanções Administrativas

12.1. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:

a) À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

b) Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim;

12.2. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;

12.3. Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.4. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado na execução dos serviços ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à Contratada de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contratado, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias por ocorrência do descumprimento.

12.5. As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

12.5.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

12.5.1.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.5.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

12.5.2.1. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando o licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA.

12.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

12.5.3.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

12.5.4. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a FEMA poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

12.5.4.1. Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos do subitem 12.5.4.

12.5.4.2. Se a FEMA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

12.6. Independentemente das sanções retro à Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

12.7. São assegurados nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

Cláusula Décima Terceira – Da Vinculação

13.1. Vinculam-se ao presente termo de contrato e dele são partes integrantes, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da licitação que norteou o certame, seus anexos, e a proposta vencedora da Contratada, apresentada na licitação.

Cláusula Décima Quarta - Da Legislação Aplicável E Dos Casos Omissos

14.1. A execução do presente contrato será regida pela Lei n° 8.666/93, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

Cláusula Décima Quinta – Das Alterações

15.1. O presente contrato poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, mediante termos aditivos, ficando a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de serviços na forma estabelecidas na Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Sexta – Características Gerais De Atendimento E Suporte Técnico

16.1. Para prestação do suporte técnico, será obrigatório durante todo o período contratual, além do atendimento presencial, o serviço de “help desk” (via telefone). Este serviço deverá ficar disponível no horário de funcionamento da UPA, ou seja, 24 horas

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

por dia, 7 dias por semana.

16.2. Para que todas as funções previstas neste edital possam ser disponibilizadas, a Licitante vencedora será responsável por disponibilizar “Infraestrutura Tecnológica” capaz de atender as demandas, seja com equipamentos ou operações via web através da internet em ambiente seguro, a fim de prover manutenção preventiva e corretiva.

16.3. Todos os custos com visita técnica in loco, bem como deslocamento, estadia, alimentação, ou quaisquer informações prestadas mediante telefone, e-mail, ou demais canais de auxílio ao usuário, deverão estar inclusos no valor da proposta.

Cláusula Décima Sétima – Solução De Controvérsias

17.1. Fica eleito o foro competente da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, como o único competente para a resolução de todas as disputas e/ou controvérsias que sejam decorrentes do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima Oitava – Disposições Gerais

18.1. A Contratada não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

18.2. Aplica-se a este contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei 8.666/1993 e subsidiariamente a Lei 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

18.3. A eventual invalidade, nulidade ou inexecutabilidade de qualquer dispositivo contratual não afetará as demais disposições deste instrumento, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito.

18.4. A inércia ou renúncia em tomar providências contra uma violação deste Contrato ou a falha por qualquer das partes no exercício de qualquer direito sob este Contrato em hipótese alguma constituirá uma novação ou renúncia em tomar providências em relação a qualquer violação futura, de natureza similar ou diversa, nem renúncia ao exercício de qualquer direito futuro sob este Contrato.

18.5. As partes são contratantes independentes e autônomos. Fica expressamente estipulado que não se estabelece entre as partes, por força deste Contrato, nenhuma relação de sociedade, associação, consórcio, representação, agência ou *joint venture*, e nenhuma das partes estará autorizada a representar ou assumir direitos e obrigações em nome das demais partes.

18.6. Todas as notificações, avisos ou demais comunicações permitidos ou exigidos sob este Contrato serão realizados por escrito e enviados à Parte destinatária, no endereço indicado no preâmbulo com aviso de recebimento:

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam as Partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Assis, XX de XXXX de 2022.

AS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA

Nivaldo Aparecido de Melo
Diretor Executivo

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



C.L. FEMA

FLS. n°

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

EXTRATO DE TERMO CONTRATO N° XXX/2022

Ref.: Processo Licitatório N° 057/2022 | Pregão Presencial N° 040/2022- Contratante: FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis - Contratada: ----- – CNPJ/MF n. ----- - Objeto: Contratação De Serviços Em Informática, Tecnologia Da Informação E Processamento De Dados Para A Unidade De Pronto Atendimento 24 Horas De Assis (Upa Ruy Silva) Utilizando O Software De Gestão Hospitalar E Prontuário Eletrônico Wareline - Valor Mensal: R\$ ----- - Valor Anual: R\$ ----- - Prazo de vigência: 12 (doze) meses - Pagamento: Mensal.

Assis, XX de XXXXXX de 2022.

Nivaldo Aparecido de Melo
Diretor Executivo

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”****TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS**CONTRATADO:****CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** -----/2022**OBJETO:** Contratação De Serviços Em Informática, Tecnologia Da Informação E Processamento De Dados Para A Unidade De Pronto Atendimento 24 Horas De Assis (Upa Ruy Silva) Utilizando O Software De Gestão Hospitalar E Prontuário Eletrônico Wareline**ADVOGADO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, XX de XXXX de 2022.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: - RG: - ORGÃO EMISSOR



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

C.L. FEMA

FLS. n°

Data de Nascimento: XX/XX/XXXXX
Endereço residencial completo: -----
E-mail institucional -----
E-mail pessoal: -----
Telefone(s): (XX) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: -----
Cargo: -----
CPF: ----- - RG: ----- - ORGÃO EMISSOR
Data de Nascimento: XX/XX/XXXXX
Endereço residencial completo: -----
E-mail institucional -----
E-mail pessoal: -----
Telefone(s): (XX) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA:**

Nome: -----
Cargo: -----
CPF: ----- - RG: ----- - ORGÃO EMISSOR
Data de Nascimento: XX/XX/XXXXX
Endereço residencial completo: -----
E-mail institucional -----
E-mail pessoal: -----
Telefone(s): (XX) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ASSINATURA: _____